

LEI Nº1.219 / 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE IMÓVEL PÚBLICO.

O Povo de Ribeirão Vermelho MG por seus representantes na Câmara Municipal , decreta e eu , Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 101 da Lei Orgânica Municipal , a permitir direito de uso a título precário de um imóvel , com 396 m2, com todas suas benfeitorias e área construída , situado na Rua Dâmaso Ramalho , nº 39, na área urbana do município , ‘a empresa Moinhos Gerais Ltda , inscrita no CNPJ sob nº 003.732.220/0001-60 representada pelo seu sócio Sr. Ogmar Casteli Panzera, no CPF nº 008.165.666-15 e RG nº 9.541.704, SSP/SP.

Art.2º - A permissão será para fins exclusivos de instalação da empresa e funcionamento no seu ramo de atividade.

Art.3º - A permissão que se trata o artigo 1º será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse das partes.

Parágrafo Único – O permissionário terá o prazo de 06 (seis) meses a partir da publicação do Decreto do Executivo, para comprovar o seu efetivo funcionamento, que se dará através da licença de funcionamento.

Art. 4º - A permissão de uso a título precário fará através de Decreto-Executivo onde constará o prazo e normas a serem cumpridas.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 22 de Maio de 2002.

**Célio Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal**

**Míriam Cristina da Purificação Faria
Secretária**